

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A Fundação de Ensino Chafik Saab, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 005, de 21 de março de 2019, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de docentes para eventuais substituições de Titulares de cargo/emprego em caso de licenças ou afastamentos legais e temporários de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732 de 08 de junho de 2006.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este certame terá o acompanhamento e fiscalização efetuados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeados para este fim.
- 1.2. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contados da data de Homologação Final dos Resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. Os candidatos serão contratados por prazo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.732, de 08 de junho de 2006, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Fundação de Ensino Chafik Saab, segundo os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá a prova em caráter classificatório.
- 1.5. O número de vagas será em conformidade com a necessidade da contratação temporária e a carga horária semanal será definida à época da contratação, de acordo com os interesses e necessidade da Fundação de Ensino Chafik Saab.
- 1.6. O Regime Jurídico das contratações temporárias de que trata este edital será o celetista (CLT), consubstanciado no Decreto Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
- 1.7. Toda menção a horários utilizados, neste e demais editais referentes ao certame, terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também no Mural da Fundação, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço para efeitos de convocação.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga de PROFESSOR em substituição, descrito abaixo:

| EMPREGO | JORNADA SEMANAL | REQUISITOS | SALÁRIO R\$ |
|-------------------------|-----------------|--|--------------------|
| Professor de Matemática | Até 25 | Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática. | 16,87 Hora/aula |

3- DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. A divulgação do Edital do **Processo Seletivo Simplificado** será da seguinte forma:
- 3.2. O **Edital**, na íntegra, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Urupês - www.urupes.sp.gov.br, quadro de avisos da Fundação de Ensino Chafik Saab e, no jornal oficial do município, editado nesta cidade.

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.3. O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria da Fundação de Ensino Chafik Saab, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, **do dia 01 até o dia 10 de Abril de 2019.**
- 4.1.5. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago será efetuado no ato da inscrição, na **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**, no valor de **R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)** para participação neste **Processo Seletivo Simplificado.**
- 4.1.6. O candidato deverá acompanhar a publicação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** para comprovar sua situação no Processo Seletivo Simplificado e, caso seu nome não conste da lista de deferidos deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino Chafik Saab tendo consigo o comprovante de pagamento e o formulário de inscrição.

4.2. Requisitos gerais a serem comprovados no ato da contratação:

- 4.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;
- 4.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
- 4.2.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 4.2.4. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 4.2.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes aos empregos;
- 4.2.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 4.2.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.2.8. Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4.3. Documentos que o candidato deverá entregar no ato da inscrição

- 4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade;
- 4.3.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado na Secretaria da Fundação de Ensino Chafik Saab;
- 4.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução da taxa de inscrição;
- 4.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com a consequência de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- 4.6. Não será aceita inscrição por via postal ou por qualquer meio eletrônico;
- 4.7. Efetivada a inscrição, não haverá devolução de taxa;
- 4.8. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.9. As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Mural da **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB** e publicado em jornal Oficial do

município.

- 4.10. Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação.
- 4.11. Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.12. Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, da prova que se realizará, até a decisão do recurso, permanecendo no Processo Seletivo Simplificado, se está lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
- 4.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

4.14. Das inscrições para candidatos portadores de deficiência

- 4.14.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e §1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em Processo Seletivo Simplificado, *cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras*.
- 4.14.2. Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 4.14.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
 - 4.14.3.1. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá entregar na sede da Fundação de Ensino Chafik Saab, até o último dia útil do período de inscrição, os documentos a seguir:
 - 4.14.3.2. Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.
- 4.14.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Processo Seletivo, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.14.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo da prova, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação da prova e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.14.6. Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.14.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.14.8. Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO

OU MÁQUINA ESPECÍFICA.

- 4.14.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 4.14.10. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.14.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.14.12. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada ou incompatível com o desempenho da função através de laudo médico especialmente elaborado para este fim.
- 4.14.13. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.14.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5- DAS PROVAS

- 5.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de **PROVA ESCRITA** e **PROVA DE TÍTULOS**.
- 5.1.1. A **PROVA ESCRITA** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego público.
- 5.1.2. Todos os empregos deste Processo Seletivo Simplificado realizarão a Prova Escrita.
- 5.1.1.2. Serão considerados **ELIMINADOS** na Prova Escrita os candidatos ausentes, e os que obtiverem igual a 0,00.
- 5.1.2. A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** e visa aferir a formação acadêmica.
- 5.2. Somente serão **admitidos à prestação da prova** o candidato que comprovar, no ingresso, sua **IDENTIDADE E INSCRIÇÃO**, mediante os documentos hábeis.
- 5.2.3.1. Para comprovação de sua identidade o candidato poderá apresentar qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Identidade Profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar (para pessoas do sexo masculino); Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) e Passaporte.
- 5.2.3.1.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data anterior não superior a 60 dias.
- 5.2.3.2. O candidato que **NÃO** configurar na lista de deferimentos deverá ainda comprovar o pagamento referente ao recolhimento da taxa de inscrição apresentado o comprovante de pagamento em seu nome, quitado.
- 5.3. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após **60 (SESSENTA) MINUTOS** do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal volante e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.4. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.5. Será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 5.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- 5.5.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- 5.5.3. Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 5.5.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.5.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a Prova;
- 5.5.6. Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização da Prova;
- 5.5.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
- 5.5.8. Não devolver integralmente o material recebido;
- 5.5.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.5.10. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova.
- 5.5.11. Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização da prova.
- 5.5.12. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e/ou Folha de Resposta Definitiva.
- 5.6. Aos fiscais de sala reservam-se o direito:
 - 5.6.1. Circular pela sala livremente e posicionar em diferentes locais com o objetivo de fiscalizar;
 - 5.6.2 Trocar candidatos de lugares se necessário;
 - 5.6.3. Manter a ordem, evitando conversas desnecessárias ao andamento das atividades.
- 5.7. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
 - 5.7.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início da prova.
- 5.8. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá constar na **FOLHA DE OCORRÊNCIA**.
- 5.9. Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.10. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova.

6- DA PROVA ESCRITA

- 6.1. A **PROVA ESCRITA** será realizada no dia **14 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 09h às 12h na **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**.
- 6.2. Eventuais alterações na data, horário e local de realização da Prova Escrita serão publicadas com antecedência, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
 - 6.2.1. São convocados para a **PROVA ESCRITA** todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que tiverem suas inscrições deferidas conforme o Edital de Deferimento de Inscrição.
- 6.3. A **PROVA ESCRITA** constará de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e terá a duração de 3h (três horas).
 - 6.3.1. No tempo de que trata o item anterior já está incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, devendo o candidato zelar pelo cumprimento deste, sob pena de ter sua prova retirada ou cancelada.
 - 6.3.2. A composição da **PROVA ESCRITA** será conforme segue:

| Língua Portuguesa | MATEMÁTICA | Legislação Educacional |
|-------------------|-------------|------------------------|
| 10 Questões | 10 Questões | 05 Questões |

- 6.3.2.1. Cada questão valerá o correspondente a 0,40 pontos.

- 6.4. O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o constante no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste edital.
- 6.5. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 6.6. Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 6.7. A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser assinada e entregue ao fiscal após seu preenchimento.
- 6.8. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.9. É vedada a permanência do candidato que já finalizou sua Prova Escrita no interior do local onde acontece a aplicação.

7- DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. O candidato interessado em participar da Prova de Títulos deverá apresentar os documentos, comprovantes de sua titulação, no mesmo local imediatamente após a realização da Prova Escrita.
- 7.1.1. Os candidatos deverão portar os documentos no momento que adentrarem o recinto para a realização da Prova Escrita.
- 7.2. São convocados a participar da Prova de Títulos, todos os candidatos inscritos, de acordo com a Tabela abaixo:

| ITEM | TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | NOTA MÁXIMA |
|------|--|----------------------|-------------|
| A) | Certificado de conclusão em Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização Lato Sensu, com duração mínima de 360h. | 0,50 por Certificado | 1,00 |
| B) | Diploma de Mestrado. | 1,00 | 1,00 |
| C) | Diploma de Doutorado. | 2,00 | 2,00 |

- 7.3. Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar **OBRIGATORIAMENTE** a carga horária e data de realização.
- 7.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE CÓPIAS AUTENTICADAS** por cartórios legalmente constituídos.
- 7.5. Não serão aceitos, para efeito de pontuação na Prova de Títulos, diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o emprego público em que se inscreveu.
- 7.6. Os pontos obtidos na apresentação da titulação serão dispostos em lista específica na qual o candidato aporá sua assinatura para atestar sua ciência e aceite.
- 7.7. A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita e Prova de Títulos.
- 8.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
- 8.2.1. Maior idade.
- 8.2.2. Obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- 8.2.3. Maior número de filhos menores de 18 anos.

9- DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após o fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento na **Fundação de Ensino Chafik Saab**.
- 9.1.1. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente considerados como **INDEFERIDOS**.
- 9.2. Poderão ser objeto de interposição de recursos: *o indeferimento das inscrições, gabarito da prova escrita, questões da prova escrita, resultado da prova escrita e classificação final*.
- 9.2.1. Para a interposição de recursos o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, efetuar o protocolo na secretaria da Fundação de Ensino Chafik Saab, das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- 9.3. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas.
- 9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB** ou qualquer um de seus servidores, serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego público.
- 9.5. Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 9.6. A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 9.8. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9. Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 9.10. As respostas aos recursos recebidos serão divulgadas através de publicação no site da prefeitura de Urupês e no Mural da Fundação de Ensino Chafik Saab.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para a contratação:

- 10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 10.1.2. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 10.1.3. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 10.1.4. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 10.1.5. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
- 10.1.6. Possuir escolaridade exigida para o emprego público que se inscreveu.

- 10.2. A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade da **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.2.1. O candidato convocado tem prazo de 05 dias úteis para comparecer a Fundação de Ensino Chafik Saab e manifestar interesse pela vaga, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital, sendo que se não comparecer no prazo estabelecido, terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2.2. Processada a escolha de vaga pelo candidato, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.
- 10.3. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo setor competente da **Fundação de Ensino Chafik Saab**, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, cópias simples e acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:
 - I-1(uma) foto 3X4 (recente);
 - II- Carteira de Identidade;
 - III- Cadastro de Pessoa Física;
 - IV-PIS/PASEP;
 - V- Título de Eleitor e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitoral (www.tse.jus.br), ou comprovante de ter votado da última eleição;
 - VI- Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com estado civil;
 - VII- Certificado de Reservista se for o caso;
 - VIII- Exame Médico Admissional;
 - IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da área de seu domicílio ou através do site www.esaj.tjsp.jus.br;
 - X-Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil ou através do site www.ssp.sp.gov.br;
 - XI- Certidão de Nascimento dos filhos se for o caso;
 - XII- Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
 - XIII- Documento de Habilitação Específica para o exercício do emprego público;
 - XIV- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego público na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato;
 - XV- Carteira de Trabalho;
 - XVI- Comprovante de Residência;
 - XVII- Outros documentos que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB** julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 10.4. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.
- 10.5. Os atos referentes à convocação para preenchimento das vagas serão feitos por publicação em jornal Oficial do município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.
- 10.6. Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, não será efetivada a contratação.

- 10.7. Serão contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, sendo a contratação condicionada à existência de recursos financeiros, à necessidade, e do exclusivo interesse e conveniência da Fundação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB** a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados.
- 10.9. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará a obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Fundação o direito de efetuar convocações apenas de acordo com suas necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 11.3. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via Correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de sua inteira responsabilidade. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 11.4. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB** não fornecerá nem recomendará material de estudos ou apostilas específicas para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não se responsabilizará por livros, cursos, textos, apostilas ou demais materiais publicados para esta finalidade. Os candidatos deverão orientar seus estudos pelo Conteúdo Programáticos presente neste Edital.
- 11.5. Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (02) dois dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
 - 11.5.1. No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (05) cinco dias, de sua interposição.
 - 11.5.2. Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab para a devida Homologação.
- 11.6. Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente Processo Seletivo Simplificado, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 11.7. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Urupês/SP, 22 de março de 2019.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

A) LÍNGUA PORTUGUESA: (10 questões)

Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem.

B) MATEMÁTICA: (10 questões)

Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. / Equações do primeiro e segundo grau e sistemas de equações do primeiro grau. / Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. / Porcentagens e juros simples. / Geometria plana e espacial. / Lógica sentencial: proporções, argumentação, equivalências e negações. / Quantificadores e diagramas lógicos. / Lógica organizacional e ordenação. / Sequências lógicas.

C) LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: (05 questões)

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.114/05, de 16/05/2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (Ensino Médio - Matemática) – Portal MEC

Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.